ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei n. 1.673/80, de 06 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ANFILOFIO RODRIGUES ARAÚJO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ANFILOFIO RODRIGUES ARAÚJO FILHO, um lote urbano localizado na Av. Pres. Castelo Branco, Quadra 05, no Bairro Cidade Nova; Limitando-se ao Nascente pelo lado direito com Domingos Jansa Ribeiro, pelo lado esquerdo ao Poente com Pedro Bezerra, fazendo frente para o Norte com a referida Av. e fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 8,40mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal